

# Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Socorro – PRE - SO

Quadro 04B do Livro XIX - Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004

Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM

Folha 01

<b>Localização, Objetivos e Estratégias, Perímetro</b>			
<b>Objeto</b>	<b>Distrito</b>	<b>Objetivo e Estratégia</b>	<b>Perímetro / Código</b>
Revisão e aperfeiçoamento de limite de ZEPAM proposta pelo PDE.	Cidade Dutra	Preservar áreas não ocupadas, próximas às margens da represa, com área de várzea. Propiciar conexão dessa área com o Parque Linear da Cidade Dutra e da Orla da Represa Guarapiranga.	Av. Robert Kennedy com Av. Alcindo Ferreira.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX- PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/01</b>
Complementação de perímetro de ZEPAM proposta pelo PDE.	Grajaú	Garantir a qualidade de vida para região; Preservar as áreas de interesse ambiental, enquadramento com ZEPAM.	Área Localizada nas imediações da confluência entre a Rua Agenor Klaussner e a Av. Paulo Guilger Reimberg.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX- PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/02</b>
Complementação de perímetro de ZEPAM proposta pelo PDE.	Grajaú	Garantir conservação ambiental da bacia. Complementar o PDE com enquadramento de vegetação significativa.	Área localizada na Estrada do Barro Branco  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX- PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/03</b>
Aperfeiçoamento do PDE com Enquadramento de ZEPAM.	Grajaú	Enquadrar como ZEPAM em área de Mata Nativa.	Área de Mata em direção ao Jardim Ellus.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX- PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/04</b>
Enquadramento de ZEPAM não prevista no PDE.	Grajaú	Enquadrar como ZEPAM em área indicada pelo PDE.	Área localizada entre as Av. Paulo Guilger Reimberg e Estrada Barro Branco.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX- PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/05</b>

Enquadramento de perímetro de ZEPAM não prevista no PDE.	Grajaú	Enquadrar em ZEPAM em área indicada pelo PDE.	<p>Área localizada próximo a confluência entre as Estradas Municipal e Av.Paulo Guilger Reimberg.</p> <p>Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.</p> <p style="text-align: right;"><b>SO ZEPAM/06</b></p>
Aperfeiçoamento do PDE com enquadramento de perímetro de ZEPAM.	Grajaú	Enquadrar em ZEPAM em área de Mata Nativa.	<p>Área de Mata em direção ao Jardim Ellus.</p> <p>Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.</p> <p style="text-align: right;"><b>SO ZEPAM/07</b></p>
Enquadramento de ZEPAM não prevista pelo PDE.	Grajaú	Enquadrar em ZEPAM em área de Mata Nativa.	<p>Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei - <b>SO ZEPAM/08</b>.</p>
Enquadramento de ZEPAM, aperfeiçoando proposta do PDE.	Grajaú	Detalha zoneamento estabelecido pelo PD. Preservação ambiental, dar proteção às áreas de mata existentes.	<p>Área de formato irregular com frente para a Av.Paulo Guilger Reimberg ao lado do Jd.São Judas Tadeu.</p> <p>Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.</p> <p style="text-align: right;"><b>SO ZEPAM/09</b></p>
Enquadramento de ZEPAM, aperfeiçoando proposta do PDE.	Grajaú	Enquadrar em ZEPAM em área de Mata Nativa.	<p>Seguir localização constante no mapa para proposta para GZ26.</p> <p>Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.</p> <p style="text-align: right;"><b>SO ZEPAM/10</b></p>

IEnquadramento de novo perímetro de ZEPAM.	Grajaú	Insere esta área na ZEPAM que a envolve. Ajustar o contorno das ZEPAMs do PDE. Inclusão de ZEPAM no Plano Regional.	A área de contorno irregular entre o braço Bororé do reservatório Billings e a Estrada das Vieiras.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/11</b>
Complementação do PDE com inclusão de perímetro de ZEPAM	Grajaú	Insere esta área com bastante cobertura vegetal em ZEPAM Ajustar o contorno das ZEPAM's	Área de contorno irregular na região da Varginha.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/12</b>
enquadramento de ZEPAM para ajuste de perímetro proposto pelo PDE.	Grajaú	Insere esta área na ZEPAM que a envolve Ajustar no contorno das ZEPAMs	Área de formato irregular na região da Varginha.  Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo - <b>SO ZEPAM/13.</b>
Enquadramento de ZEPAM, com alteração de proposta do PDE.	Grajaú	Complementação das ZEPAMs, estabelecido pelo PDE.	Vazio urbano em área de primeira categoria, englobando córrego e a planície aluvial começa na Av. Dona Belmira Marin e ao encontrar a Estrada do Cocaia em linha reta segue seu traçado até a Av.Paulo Guilger Reimberg.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/14</b>

Enquadramento de área ajustando limite de ZEPAM proposto pelo PDE.	Grajaú	Inserir esta área na ZEPAM que a envolve Ajustar o contorno das ZEPAM's.	Área de contorno irregular na península do Braço Taquacetuba na região conhecida como Capuava Grande. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/15</b>
Enquadramento de área ajustando limite de ZEPAM proposto pelo PDE.	Grajaú	Inserir esta área na ZEPAM que a envolve Ajustar o contorno das ZEPAMs.	Área de contorno irregular no final da Estrada da Capuava Grande, entre estrada e margem do reservatório Billings. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/16</b>
Enquadramento de ZEPAM, complementando o PDE.	Grajaú	Inserir esta área na ZEPAM que a envolve. Ajustar o contorno das ZEPAMs.	Área de contorno irregular na Fazenda Castanheiras. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/17</b>
Enquadramento de ZEPAM com inclusão de nova área no zoneamento.	Grajaú	Inclusão de área no zoneamento proposto pelo PDE.	Av. Joaquim Napoleão Machado, com as Ruas Honório Prado, Joaquim Vilela, (Jardim Santa Bárbara), ruas Paulo Egidio Carvalho, (Jardim Santa Bárbara). Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/18</b>
Enquadramento de ZEPAM, complementando e revisando o PDE.	Grajaú	Garantir a manutenção de área preservada e inserida dentro da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais. Melhorar os limites do zoneamento proposto; Incluir esta área como Zepam no Plano Regional.	Área de formato irregular ao sul do Jardim Sabiá. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei.  <b>SO ZEPAM/19</b>

Enquadramento de ZEPAM, complementando e revisando a proposta do PDE.	Grajaú	Enquadrar como ZEPAM área com vegetação significativa. Preservação ambiental. Considerar como ZEPAM as áreas com vegetação significativa.	Área a leste da linha férrea, na altura do Jd.Iporã, com formato irregular. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAM/20</b>
Detalhamento de limite de ZEPAM.		Redefinição e aperfeiçoamento dos limites da ZEPAM do PDE.	Perímetro delimitado com base na Carta Imagem Ikonos 2003. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAM/21</b>
Detalhamento de limite de ZEPAM.		Redefinição e aperfeiçoamento dos limites da ZEPAM do PDE.	Perímetro delimitado com base na Carta Imagem Ikonos 2003. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAM/22</b>
Detalhamento de limite de ZEPAM.		Redefinição e aperfeiçoamento dos limites da ZEPAM do PDE.	Perímetro delimitado com base na Carta Imagem Ikonos 2003. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAM/23</b>
Detalhamento de limite de ZEPAM.		Redefinição e aperfeiçoamento dos limites da ZEPAM do PDE.	Perímetro delimitado com base na Carta Imagem Ikonos 2003. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAM/24</b>
Enquadramento de ZEPAM	Socorro	Enquadrar como ZEPAM e EI 09/01 área com vegetação significativa. Preservação ambiental.	Inicia-se no ponto 1na Rua João Evangelista Fraga (limite do lote 1 da Quadra 195 do Setor Fiscal 95 da Planta Genérica de Valores), segmento 1-2 (limite do lote 5 da Quadra 195 do Setor Fiscal 95 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (ponto 3, X= 325.481,05 e Y= 7.378.223,31), segmento 3-4 (ponto 4, X= 325.529,56 e Y= 7.378.627,00), Rua João Evangelista Fraga até o ponto inicial. <b>SO ZEPAM/25</b>

<b>Tipologia de Zona Objetivos e Estratégia, Perímetro</b>			
<b>Objeto</b>	<b>Distrito</b>	<b>Objetivo e Estratégia</b>	<b>Perímetro / Código</b>
Enquadramento de ZEPAG na região de Varginha.	Grajaú	Área com uso rural, integrar área a projeto de desenvolvimento rural.	Área de contorno irregular na região da Varginha Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/01</b>
Enquadramento de ZEPAG em área para apoio e instalações de atividade mineral.	Grajaú	Incentivar o desenvolvimento econômico da região com atividades compatíveis com a proteção ambiental. Instalar estação de transbordo para transportar produção mineral via estrada de ferro.	Área de formato aproximadamente triangular ao lado de linha férrea. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/02</b>
Enquadramento de ZEPAG em área agrícola.	Grajaú	Conservação e promoção de ocupação rural.	Área de formato irregular com frente para a Av. Paulo Guilger Reimberg e cortada pela Rua Tadeu Inoue. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/03</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com atividade mineraria.	Grajaú	Promoção de atividade rural.	Área localizada ao Sul do Jd. São Jorge e limitada pela Estrada do Porto. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/04</b>
Enquadramento de ZEPAG em área agrícola região de Varginha.	Grajaú	Área possui características rurais, promoção e desenvolvimento de atividades de interesse a conservação ambiental.	Área na região de Varginha. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/05</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com atividades rurais e mineração.	Grajaú	Área como uso e vocação rural, desenvolvimento da atividade em meta possível de ser alcançada.	Estrada do Barro Branco, próximo à rua Nereu Bertini Magalhães. Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/06</b>

Enquadramento de ZEPAG em área rural na região de Varginha.	Grajaú	Área com características rurais, a promoção da atividade é desejável.	Área na região de Varginha.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/07</b>
Enquadramento de ZEPAG em área rural com atividade Mineral.	Grajaú	Manter na região atividades compatíveis com a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais.	Área de formato irregular, tendo limite com a linha férrea e cortada pela Estrada do Porto.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/08</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com usos rurais e diversificadas.	Grajaú	Garantir a manutenção das atividades rurais características da área.	Área de formato irregular entre a linha férrea e a Rua Tadao Inoue, na altura da Cidade Papai Noel.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/09</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com atividades rurais.		Manutenção de áreas com características rurais como alternativa de desenvolvimento sustentável.	Delimitação perimétrica pela Carta Imagem Ikonos 2003.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/10</b>
Enquadramento de ZEPAG em área de Silvicultura.		Garantia de desenvolvimento da atividade rural forma de ocupação de interesse a proteção de mananciais como alternativa de desenvolvimento sustentável.	Delimitação perimétrica pela Carta Imagem Ikonos 2003.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/11</b>

Enquadramento de ZEPAG em área com atividade agrícola.		Manutenção da atividade rural existente.	Delimitação perimétrica pela Carta Imagem Ikonos 2003.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/12</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com atividade agrícola e piscicultura.		Garantia de desenvolvimento da atividade rural de interesse a proteção de mananciais.	Bacia tributaria direta da Billings, no sul do distrito Grajaú.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/13</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com atividade agrícola.		Garantia de desenvolvimento da atividade rural de interesse a proteção de mananciais.	Região agrícola e Piscicultura ao sul do loteamento Chácara Santo Amaro.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/14</b>
Enquadramento de ZEPAG em área com atividade rural.	Grajaú	Manutenção da atividade existente.	Área na região do Grajaú em subbacia tributaria direta da Billings.  Este perímetro fica estabelecido pela delimitação registrada no Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo, documento integrante do Livro XIX-PRE-SO, anexo desta lei. <b>SO ZEPAG/15</b>

<b>Localização, Objetivos e Estratégias, Perímetro</b>			
<b>Objeto</b>	<b>Distrito</b>	<b>Objetivo e Estratégia</b>	<b>Perímetro / Código</b>
Santa Paula late Clube.	Socorro	Reformar a sede do Santa Paula late Clube para abrigar agência de turismo sustentável, Instituto das Águas e um Centro Cultural	Av. Robert Kennedy, Av. Berta Waitman, circundam o imóvel. Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo - <b>SO ZEPEC/01</b>
Antiga Estação Ferroviária no Jardim Satélite.	Cidade Dutra	Usar o espaço da estação ferroviária após sua reforma para atividades culturais e implantar museu da ferrovia que poderá ser incluído no circuito de turismo da região.	Rua José Abel Galvão, próximo à Favela V. Cheba Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo - <b>SO ZEPEC/02</b>
Residência a ser reformada destinada como Patrimônio Histórico.	Cidade Dutra	Reforma de residência, com características históricas, como casa de cultura para a região da Cidade Dutra. Construir auditório e salas de oficinas culturais nos fundos do terreno. Estratégia: A reforma e as novas construções deverão ser executadas em parceria com a iniciativa privada.	Estrada dos Mendes nº 01 Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo - <b>SO ZEPEC/03</b>
Casa de taipa. Bem de valor cultural	Grajaú	Preservação do imóvel por seu valor cultural, o mesmo já é objeto de abertura de processo de tombamento. Casa do Sítio do Periquito (Resolução nº 12/CONPRESP/2003).	Av. Kayo Okamoto, Chácara Santo Antônio, região do Bororé. Mapa 04 - Uso e Ocupação do Solo - <b>SO ZEPEC/04</b>